



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1444/19

Acréscimo de item 4.15 ao manual de processos da Câmara Municipal de São Paulo, anexo ao Ato nº 1124, de 22 de setembro de 2010, com a finalidade de definir a impressão frente e verso como formato padrão de impressão.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura em seus artigos 170, VI, e 225 o direito a todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever na sua defesa e preservação;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e difundir o uso de impressora com o modo automático de impressão frente e verso, e a sua maior utilização em referida modalidade, nos documentos e expedientes emitidos;

CONSIDERANDO que a impressão no formato padrão frente e verso é medida que se coaduna com o objetivo da sustentabilidade ambiental e que atende ao princípio da economicidade na gestão de recursos públicos;

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º O manual de Processos da Câmara Municipal de São Paulo anexo ao Ato nº 1124, de 2010, passa a vigorar acrescido de item 4.15 com a seguinte redação:

"4.15. Os documentos e expedientes produzidos pelas unidades deverão ser impressos no formato frente e verso, ressalvado os casos específicos em que, de forma justificada, sejam necessárias impressões em folhas separadas."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 26 de junho de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2019, p. 126 c. 4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.